

Referente ao documento de comprovação de tratamento  
(com relação aqueles que não são alvos de notificação médica)

Baseado na legislação referente a doenças infecciosas, aqueles que se enquadram em um dos requisitos abaixo e foram diagnosticadas após o dia 26 de setembro de 2022, estarão sujeitos a terem sua notificação de estado de saúde informada ao Centro de Saúde (Hokenjo) pelo médico.

1. Pessoas acima de 65 anos
2. Pessoas que necessitam de internação
3. Grávidas
4. Aqueles com risco de agravamento por doenças\* e necessitam de medicamentos para tratamento ou administração de oxigênio devido a contaminação pela COVID-19.

\* Fatores de alto risco: tumor maligno, doença respiratória crônica, doença renal crônica, diabetes, hipertensão arterial, dislipidemia, doença cardiovascular, doença cerebrovascular, obesidade (IMC acima de 30), fumante, doença autoimune.

- Não será emitido o comprovante de tratamento em papel ou pelo aplicativo “My HER-SYS” para aqueles que não foram sujeitos a notificação médica após o dia 26 de setembro de 2022.
- Não será mais exigido o “Comprovante de tratamento” para faturar o benefício por seguradoras, sendo possível apresentar documentos alternativos que comprovem a infecção pela COVID-19

Comunique-se diretamente à seguradora para verificar quais tipos de documentos podem ser utilizados.